



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/03/2016
(Contém folhas)**

ATA Nº 06

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alêgre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 10/03/2016

ATA Nº 06

----- Aos dez dias do mês de março do ano dois mil e dezasseis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

----- Ponto Um: - Proposta - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas - 2016; -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " A gestão de riscos de corrupção é uma atividade que assume um caráter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições. -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra, em cumprimento da Recomendação do nº 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2ª Série do Diário da República nº 1410, de 22 de julho de 2009, elaborou o referido plano, que foi submetido a apreciação e aprovação da Câmara Municipal na sua reunião realizada em 29/12/2009, onde foi aprovado por unanimidade. -----

----- Decorridos que foram 6 anos, atento o processo de reestruturação e reorganização dos serviços do Município de Pampilhosa da Serra, entretanto efetuado, as Recomendações



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

veiculadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção em 7 de janeiro de 2015 e 1 de julho de 2015, verifica-se que o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado em 2009, se encontra manifestamente desatualizado e desajustado da realidade do Município. -----

----- Neste sentido, torna-se pertinente a aprovação de um novo Plano, com a consequente revogação do anterior, de forma a integrar as alterações ocorridas na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, proceder à identificação de riscos de gestão atuais e, conseqüentemente, da proposição de medidas preventivas e corretivas dos mesmos, bem como estabelecer procedimentos objetivos para controlo e monitorização do Plano. -----

----- Para a elaboração do Plano de Prevenção anexo à presente, que se submete à apreciação de V.Ex^a, foi efetuada uma reflexão interna para a melhoria das práticas existentes, tendo os dirigentes dos serviços indicados procedido à identificação dos riscos assinalados e das medidas propostas, sendo responsáveis pela implementação das mesmas. -----

----- O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal devendo, posteriormente, ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e remeter ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo. -----

----- Mais foi deliberado revogar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 29 de dezembro de 2009. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

----- Ponto Dois: - Proposta - Regulamento Normas de Controlo Interno -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte Proposta: -----

----- "Estabelece a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao Executivo Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º, do referido diploma, elaborar e aprovar a Norma de Controlo Interno. -----

----- Nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 35º, do mesmo diploma legal, essa competência está na esfera jurídica do Presidente da Câmara. -----

----- No âmbito dos poderes de fiscalização da atividade financeira da Câmara Municipal, o regulamento depois de aprovado deve ser submetido à Assembleia Municipal para conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Porque a Norma de Controlo Interno deve ser elaborada através de regulamento interno, dispõe o Código de Procedimento Administrativo que a proposta de Regulamento do sistema de Controlo Interno é acompanhada de uma nota justificativa fundamentada. -----

----- Nesta proposta, é definido o respetivo regulamento como um plano de organização de todos os métodos e procedimentos a adotar pela Câmara Municipal, para auxílio à prossecução dos objetivos de gestão e para assegurar, tanto quanto possível a atuação administrativa e ainda como propósito a salvaguarda, prevenção e deteção de falhas nos serviços e a preparação de informação de modo fidedigno. -----

----- Assim proponho para aprovação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Regulamento do Sistema da Norma de Controlo Interno.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- Mais foi deliberado, revogar o Regulamento do Sistema de Controlo Interno e Regulamento Interno do Inventário e Cadastro, bem como todas as disposições municipais que o contrariem no todo ou em partes. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

----- **Ponto Três - Código dos Regimes Contributivos o Sistema Previdencial de Segurança Social - Pagamento de Contribuições Prescritas - Beneficiário 12045847644 - José Alberto Pacheco Brito Dias.** -----

----- No cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 26 de outubro de 2015, sobre o assunto em epígrafe, em que refere no ponto 2.3.1: -----

----- “ (...) 2. Período de 10/2005 a 01/2009; -----

----- (...) c) - Mais deliberou que, obtido que for o deferimento e o reconhecimento do período de 10/2005 a 01/2009, por parte dos Serviços da Segurança Social, do quantitativo a suportar pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra à referida Instituição, seja novamente sujeita a deliberação, para posterior pagamento”; -----

----- Assim, tendo presente o ofício dos Serviços da Segurança Social, a comunicar que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 459.º e do n.º 2 do artigo 260.º da Lei 110/2009, de 16 de setembro, o valor total de contribuições a pagar é de 33.200,11 €, a Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade proceder ao pagamento de 33.200,11 € à referida Instituição. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara, José Alberto Pacheco Brito Dias, ausentou-se da Sala por estar impedido por Lei. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade. A referida ata foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica, que a subscrevi. -----




